

PARECER Nº 1131/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 350/10

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, obriga os cinemas que exibem filmes em terceira dimensão (3D) a promover a higienização e a embalagem, em plástico estéril com fechamento a vácuo, nos óculos acessórios utilizados para este fim.

A propositura também estabelece que os óculos higienizados devem estar disponíveis aos espectadores dos cinemas para cada sessão cinematográfica em 3D, devendo também estar embalados e selados com os seguintes dizeres: "Óculos 3d Devidamente Higienizados".

Os infratores ficarão sujeitos a multa no valor de mil reais, dobrada na reincidência. De acordo com a justificativa, objetiva-se evitar a disseminação de doenças, principalmente conjuntivite, nos olhos das pessoas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa e estabelecer um índice de correção para a multa estipulada.

No âmbito da competência desta Comissão, deve ser observado que o procedimento de higienização e embalagem dos óculos acarretará um custo econômico para as empresas responsáveis pelos cinemas o qual, ou diminuirá o lucro dessas empresas ou será repassado, via reajuste dos ingressos, para os frequentadores dos cinemas.

Não obstante esse custo econômico, deve-se ressaltar que a redução da disseminação de doenças também representa um benefício econômico, não só para os frequentadores dos cinemas, mas também para suas famílias e demais pessoas com as quais eles têm contato.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 21.09.2011.

Gilson Barreto - PSDB – Presidente

Wadiah Mutran - PP - Relator

Aurélio Nomura - PV

Domingos Dissei - DEM

Senival Moura - PT